



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Às empresas interessadas no Pregão Presencial n.º 010/20

ESCLARECIMENTO 001:

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Setor de Licitações, vem responder pedido de esclarecimento feito por empresas interessadas no certame supra, conforme segue:

1) Qual é a quantidade (ton.) normalmente feita a cada pedido? Informem se possuem tanque para armazenagem e qual a capacidade.

RESPOSTA: O mínimo por pedido geralmente é de 15 toneladas. Ademais, esta Prefeitura Municipal possui tanque para armazenagem com capacidade de 20.000 litros.

2) Contempla o critério de atualização dos valores pagos em atraso (art. 40, XIV, alínea c)?

RESPOSTA: Conforme cláusula 11 da Minuta do Contrato, aplica-se nos casos omissos o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 (art. 77) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 1284/03.

3) Atende ao artigo 65, alínea d da Lei 8.666/93 (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)?

RESPOSTA: Conforme cláusula 11 da Minuta do Contrato, aplica-se nos casos omissos o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 (art. 77) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 1284/03. A Contratada poderá solicitar à Administração através de processo administrativo na Prefeitura o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pelo município desde que comprove as hipóteses previstas em lei.

São João da Boa Vista, 17 de março de 2020.

IZABELA SILVA FERREIRA
Setor de Licitações

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações